



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## DECRETO N.º 101/2015

**SÚMULA: “TORNA PÚBLICO A EXISTÊNCIA DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, BEM COMO DISPÕE SOBRE O VALOR DOS APORTES FINANCEIROS PERIÓDICOS PARA SEU EQUACIONAMENTO, NO EXERCÍCIO 2016, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.496, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.”**

**Milton José Paizani**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 2.496/2014, a qual dispõe sobre o Plano de Equacionamento de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Negro;

CONSIDERANDO que desde a edição da Lei Municipal nº 1.254/2001 é adotado a data de “31 de dezembro” como data-base para a realização da avaliação atuarial;

CONSIDERANDO que o déficit atuarial apurado em cada exercício também é definido com a data-base de “31 de dezembro” do exercício anterior; e,

CONSIDERANDO que a avaliação atuarial do ano de 2015, com data-base em 31.12.2014, apurou déficit atuarial de R\$ 41.430.801,70, (quarenta e um milhões quatrocentos e trinta mil oitocentos e um reais e setenta centavos);

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Torna público a demonstração do déficit técnico atuarial (custo suplementar), com fundamento em avaliação atuarial com data-base 31/12/2014, o qual fica quantificado em R\$ 41.430.801,70, (quarenta e um milhões quatrocentos e trinta mil oitocentos e um reais e setenta centavos), a ser equacionado até o final do Exercício 2043, na forma do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - A fim de equacionar o déficit atuarial de que trata o art. 1º deste Decreto, para o **Exercício 2016**, o Município de Rio Negro, através de seu Poder Executivo (Administração Direta), realizará o pagamento do plano de amortização para seu equacionamento em **aportes periódicos mensais**, com fulcro no art. 19, § 1º da Portaria MPS nº 403/2008 c/c Portaria MPS nº 746/2011, na forma de 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de competência devido, conforme detalhamento contido no Anexo II deste Decreto.

**Parágrafo único** - Ocorrendo atraso no recolhimento e repasse dos aportes periódicos, aplicar-se-ão as disposições de que tratam os parágrafos 2º a 4º do artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.496/2014.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

**Art. 3º** - Para o exercício em que, eventualmente, o Chefe do Poder Executivo não editar Decreto dispondo sobre a forma de equacionamento de déficit técnico atuarial, será aplicável a projeção do Plano de Amortização constante do relatório da última avaliação atuarial, respeitado o pagamento em 12 (doze) parcelas para o Exercício em vigência.

**Art. 4º** - Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 2.496/2014.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 18 de agosto de 2015.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**WILSON SCHEUER**  
*Secretário Municipal da Fazenda,*  
*Indústria e Comércio*

**JOANI ASSIS PETERS**  
*Secretário Municipal de Administração,*  
*Planejamento e Coordenação Geral*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## ANEXO I AO DECRETO Nº 101/2015

Ano	Seq	Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial				Saldo Devedor
		Inicial	Principal	Juros	Amortização	
dez/2014		<b>Déficit atuarial apurado na avaliação ano-base 2015, data base 31/12/2014</b>				<b>41.430.801,70</b>
2015		41.430.801,70	1.378.934,38	2.485.848,10	-1.106.913,72	42.537.715,42
2016	1	42.537.715,42	1.610.356,37	2.552.262,93	-941.906,56	43.479.621,98
2017	2	43.479.621,98	1.706.977,75	2.608.777,32	-901.799,57	44.381.421,54
2018	3	44.381.421,54	1.809.396,42	2.662.885,29	-853.488,88	45.234.910,42
2019	4	45.234.910,42	1.917.960,20	2.714.094,63	-796.134,42	46.031.044,84
2020	5	46.031.044,84	2.033.037,81	2.761.862,69	-728.824,88	46.759.869,72
2021	6	46.759.869,72	2.155.020,08	2.805.592,18	-650.572,10	47.410.441,82
2022	7	47.410.441,82	2.284.321,29	2.844.626,51	-560.305,22	47.970.747,04
2023	8	47.970.747,04	2.421.380,57	2.878.244,82	-456.864,26	48.427.611,30
2024	9	48.427.611,30	2.566.663,40	2.905.656,68	-338.993,28	48.766.604,58
2025	10	48.766.604,58	2.720.663,20	2.925.996,27	-205.333,07	48.971.937,65
2026	11	48.971.937,65	2.883.903,00	2.938.316,26	-54.413,26	49.026.350,92
2027	12	49.026.350,92	3.056.937,17	2.941.581,05	115.356,12	48.910.994,80
2028	13	48.910.994,80	3.240.353,41	2.934.659,69	305.693,72	48.605.301,08
2029	14	48.605.301,08	3.434.774,61	2.916.318,06	518.456,54	48.086.844,53
2030	15	48.086.844,53	3.640.861,09	2.885.210,67	755.650,41	47.331.194,12
2031	16	47.331.194,12	3.859.312,75	2.839.871,65	1.019.441,10	46.311.753,01
2032	17	46.311.753,01	4.090.871,52	2.778.705,18	1.312.166,34	44.999.586,68
2033	18	44.999.586,68	4.336.323,81	2.699.975,20	1.636.348,61	43.363.238,07
2034	19	43.363.238,07	4.596.503,24	2.601.794,28	1.994.708,95	41.368.529,12
2035	20	41.368.529,12	4.872.293,43	2.482.111,75	2.390.181,68	38.978.347,44
2036	21	38.978.347,44	5.164.631,04	2.338.700,85	2.825.930,19	36.152.417,25
2037	22	36.152.417,25	5.474.508,90	2.169.145,03	3.305.363,86	32.847.053,39
2038	23	32.847.053,39	5.802.979,43	1.970.823,20	3.832.156,23	29.014.897,16
2039	24	29.014.897,16	6.151.158,20	1.740.893,83	4.410.264,37	24.604.632,79
2040	25	24.604.632,79	6.520.227,69	1.476.277,97	5.043.949,72	19.560.683,07
2041	26	19.560.683,07	6.911.441,35	1.173.640,98	5.737.800,37	13.822.882,70
2042	27	13.822.882,70	7.326.127,83	829.372,96	6.496.754,87	7.326.127,83
2043	28	7.326.127,83	7.765.695,50	439.567,67	7.326.127,83	0,0

- Plano de amortização constante da última avaliação atuarial 2015, data base 31/12/2014, p. 33.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **ANEXO II AO DECRETO N° 101/2015**

### **Aportes periódicos para amortização do déficit atuarial no Exercício 2016**

Meses	Aporte Anual	Principal	Juros	Aporte Mensal Devido	Montante
2016	1.610.356,37				
01		130.545,84	-	130.545,84	130.545,84
02		130.545,84	652,73	131.198,57	261.744,41
03		130.545,84	1.308,72	131.854,56	393.598,97
04		130.545,84	1.968,00	132.513,84	526.112,81
05		130.545,84	2.630,56	133.176,40	659.289,21
06		130.545,84	3.296,45	133.842,29	793.131,50
07		130.545,84	3.965,66	134.511,50	927.643,00
08		130.545,84	4.638,21	135.184,05	1.062.827,05
09		130.545,84	5.314,14	135.859,98	1.198.687,03
10		130.545,84	5.993,44	136.539,28	1.335.226,31
11		130.545,84	6.676,13	137.221,97	1.472.448,28
12		130.545,84	7.362,25	137.908,09	1.610.356,37

Meses	Aporte Total	Educação	Saúde	Fazenda	Total
Nº Servidores Estatutários		<b>386</b>	<b>195</b>	<b>224</b>	<b>805</b>
2016		47,95%	24,22%	27,83%	100%
1	130.545,84	62.597,14	31.622,90	36.325,80	130.545,84
2	131.198,57	62.910,12	31.781,02	36.507,43	131.198,57
3	131.854,56	63.224,67	31.939,92	36.689,97	131.854,56
4	132.513,84	63.540,80	32.099,62	36.873,42	132.513,84
5	133.176,40	63.858,50	32.260,12	37.057,78	133.176,40
6	133.842,29	64.177,79	32.421,43	37.243,07	133.842,29
7	134.511,50	64.498,68	32.583,53	37.429,29	134.511,50
8	135.184,05	64.821,17	32.746,45	37.616,43	135.184,05
9	135.859,98	65.145,28	32.910,19	37.804,51	135.859,98
10	136.539,28	65.471,01	33.074,73	37.993,54	136.539,28
11	137.221,97	65.798,36	33.240,10	38.183,51	137.221,97
12	137.908,09	66.127,36	33.406,30	38.374,43	137.908,09
TOTAIS	1.610.356,37	772.170,88	390.086,31	448.099,18	1.610.356,37